

para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas Comarcas da Capital e interior do Estado: GRUPO ÚNICO: Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasileira, Assis Brasil, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao PE nº 48/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0462000) e Resultado por Fornecedor (doc. 0462001), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério maior percentual de desconto, a empresa TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.830/0001-02, com desconto de 15,20% (quinze vírgula zero vinte por cento) sobre a Tabela SINAPI. O valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:31, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002301-86.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Instalações

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição e instalação de transformador trifásico para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 52/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0465913), Resultado por Fornecedor (doc. 0465914) e Termo de Adjudicação (doc. 0465916), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

QUEIROZ & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.328.819/0001-97, com valor global de R\$ 294.992,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais) para os itens 2 a 13;

I. T. I. TRANSFORMADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.531.857/0001-33, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:27, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004536-26.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial - SEREP

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de arranjos, buquês e coroa de flores naturais para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 56/2018**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0472022), Resultado por Fornecedor (doc. 0472023) e Termo de Adjudicação (doc. 0472024), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de me-

nor preço por grupo a empresa A. S. MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.306.682/0001-04, com valor global de R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:29, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0006309-09.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de polpa de frutas, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 57/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0474200), Resultado por Fornecedor (doc. 0474201) e Termo de Adjudicação (doc. 0474203), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa VALE & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.526.127/0001-89, com valor global de R\$ 24.949,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0009746-92.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:Presidência

Relator:Presidente do TJAC

Requerente:Intersoft Soluções em Informática Eirelli e Northware Comércio e Serviços Ltda

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Licitação. PE SRP n.º 48/2018. Recursos. Indeferimento.

DECISÃO

Após à análise das razões e das contrarrazões apresentadas, Acolho o Parecer ASJUR (evento 0474990) e homologo a Decisão proferida pela Sra Pregoeira (evento 0472275), para negar prosseguimento aos recursos manejados pelas empresas Intersoft Soluções em Informática Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.865.818/0001-16 e Northware Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.927/0001-70, mantendo habilitada a empresa Maminfo Soluções e Serviços em Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.938.483/0001-68, tendo em vista o preenchimento de todas as condições de habilitação constante do Edital do PE SRP n.º 54/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

À CPL para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/10/2018, às 12:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RIO BRANCO

P O R T A R I A Nº 06/2018

O Doutor **Leandro Leri Gross**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco Acre, na forma da Lei.